



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1095/84

" CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA
CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA "

CONSIDERANDO, que a senhora NAIR LEANDRO DA SILVA, é resi-
dente nesta cidade a longos anos;

CONSIDERANDO, que a mesma é uma pessoa carente;

CONSIDERANDO, que os restos mortais de seu esposo VALDEMAR
CALIXTO DA SILVA, estão sepultados na quadra AAC sepultura nº 580;

Em razão dos considerandos acima O PREFEITO MUNICIPAL DE
BAIXO GUANDU, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, por
seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
zado a Conceder à senhora NAIR LEANDRO DA SILVA, o direito de cons-
truir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a
Sepultura nº 580 da Quadra AAC, onde encontram-se depositados os /
restos mortais de seu esposo VALDEMAR CALIXTO DA SILVA, uma Catacum-
ba em caráter perpétuo coletivo Isento dos Emolumentos previstos em
Lei Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de novembro
de 1984.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 21 de novembro de 1984.

Sandra Rita Ferreira Trindade
SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C. DEFART. AIM

José Francisco de Barros
JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

R